

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituto  
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente  
Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente



TRASLADO

Livro 00313-N

Folha 151/152

Protocolo 0028417

Escrevente 0006

8º Tabelionato de Notas

(62)3295-6385 / (62)3295-6377

CONFERE COM O ORIGINAL DO F.º

Goiania, 12/02/2011

Em Teste de Verdade

Percio Oliveira de Souza

Escrevente Autorizado

0054418779

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE  
FAZ: MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA A FAVOR DE RENATA BERGAMINI  
GRACIANO NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor R\$10.000,00

S A I B A M quantos a presente escritura pública de

compra e venda virem, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, (19/12/2011), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgante Vendedora **MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.600.757/0001-41**, com sede à Av. Assis Chateaubriand, nº2015, Qd. 22, Lt. 14, CEP: 74.130-012, Setor Oeste, Goiânia-GO, representada nos termos da Cláusula IV da 10ª Alteração Contratual arquivada na JUCEG sob nº52050043056, em 15/03/2005, por seu Sócio **WAGNER CABRAL**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **64.170-SSP/GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **005.102.111-00**, e **ROMILDO MACHADO**, economista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **43.812-SSP/GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **035.544.061-04**, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital; e de outra parte, como Outorgada Compradora, **RENATA BERGAMINI GRACIANO**, brasileira, filha de **AREDIO GRACIANO** e **ARLETE BERGAMINI GRACIANO**, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **5446058-SPTC-GO** expedida em 26/03/2007 e inscrita no CPF/MF sob nº **036.505.071-70**, residente e domiciliada na Rua 38, Qd 17, Lt 05, Santos Dumont, Goiânia-GO. Comparece como interveniente anuente a firma **MARIA AMELIA DA COSTA - CONSTRUTORA CAVALCANTE - FIRMA INDIVIDUAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.623.447/0001-69**, com sede à Rua 1C, Qd.87, Lt.03, Setor Garavelo em Aparecida de Goiânia-GO, representada por seu bastante procurador, **GEOVÂNIO CAVALCANTE DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **22300048/2ª via-DGPC-GO** expedida em 13/01/2001, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01672820963-DETRANM-GO** expedida em 04/04/2006 e inscrito no CPF/MF sob nº **607.480.521-00**, residente e domiciliado à Av. Igualdade, quadra 84, Lote 04, Stor Garavelo, Goiânia-GO; conforme procuração lavrada nestas Notas, às fls.148, do livro 516-P, em 16/05/2011; pessoas conhecidas de mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do lote de terras nº **21** (vinte e um), da quadra **QG-11** (QG-onze), situado à Rua CRP-08, no Loteamento denominado **RESIDENCIAL PRIMAVERA**, nesta Capital, com a área de **300,00m²**, sendo: **15,00 metros de frente pela Av. CRP-08;**

15,00 metros de fundos com o lote 6; 20,00 metros pelo lado direito com o lote 22; e 20,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 20. Havido em área maior; registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº R3-95.653, e, achando-se contratada com a outorgada compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**. Importância essa que da outorgada compradora confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que dá por pago e satisfeita dando à compradora plena e geral quitação, desde a época da venda ocorrida em 04/10/2006, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - **CONSTITUTI**. Pelo outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com a outorgante vendedora sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pela outorgante vendedora, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal, Estadual e a CND do INSS, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta. **Transcrição das Certidões:** 1) **MINISTÉRIO DA FAZENDA**. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**. Nome: **MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**. CNPJ: **02.600.757/0001-41**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 14:22:37 do dia 06/12/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/06/2012. Código de controle da certidão: 2550.BA39.A28E.EA7B Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. **CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabelião

Traslado  
Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabelião Substituto  
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes  
Werlon Adriano Souza



8º Tabelionato de Notas  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original. Dou Fé  
Goiania, 31/01/2012  
Em Teste da Verdade  
Percio Oliveira de Souza  
Escrevente Autorizado  
00541418779

Livro 00313-N

Folha 151/152

Protocolo 0028417

Escrevente Autorizado

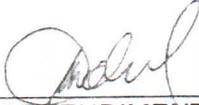
DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.NR. CERTIDÃO: Nº 6966395. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CNPJ/MF: 02.600.757/0001-41. DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais) NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.461.699.849. EMITIDA VIA INTERNET SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 DEZEMBRO DE 2011. HORA: 16:24:37.0. 3) MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS Nº 988902011-08001011 - Nome: **MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CNPJ: **02.600.757/0001-41**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar a inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para: averbação de obra de construção civil do Registro de Imóveis; redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples; baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010. Emitida em 31/08/2011. Válida até 27/02/2012. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Werlon Adriano de Sousa



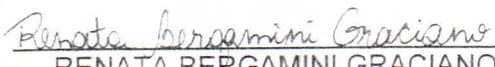
Brito, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$263,78, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$26,38. Taxa Judiciária: R\$25,63.. (aa.) MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, WAGNER CABRAL, Sócio da Outorgante. MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ROMILDO MACHADO, Sócio da Outorgante. RENATA BERGAMINI GRACIANO, Outorgada. MARIA AMELIA DA COSTA - CONSTRUTORA CAVALCANTE - FIRMA INDIVIDUAL, GEOVANO CAVALCANTE DA COSTA, Procurador da Anuente. Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

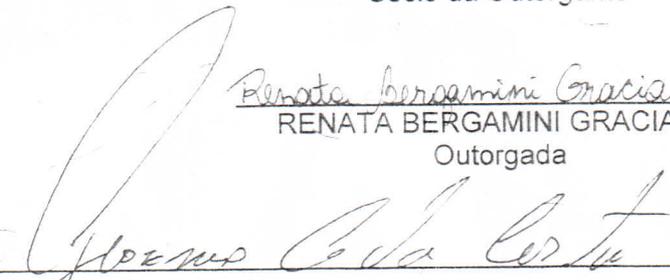
Em Testº 17 da Verdade.

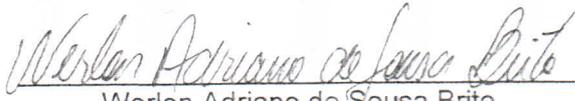
Goiânia-GO, 19 de dezembro de 2011.

  
MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
WAGNER CABRAL  
Sócio da Outorgante

  
MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
ROMILDO MACHADO  
Sócio da Outorgante

  
RENATA BERGAMINI GRACIANO  
Outorgada

  
MARIA AMELIA DA COSTA - CONSTRUTORA CAVALCANTE - FIRMA  
INDIVIDUAL  
GEOVANO CAVALCANTE DA COSTA  
Procurador da Anuente

  
Werlon Adriano de Sousa Brito  
Escrevente

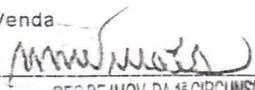
8º Tabelionato de Notas  
Av. Nelson J. de Aguiar, nº 400 - C. Castelo Jardim  
Fone: 3295-6385 - Shopping Cidade Jardim  
FAX: 3295-7443 - cunhaec@notarias.com.br  
alank@notarias.com.br  
Tabela de Tarifas

8º Tabelionato de Notas  
Selo de Autenticidade  
Corregedoria Geral da Justiça  
PADRÃO 0512  
0897B031644

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia  
Protocolo: 475476 - Livro: 1T - Folha: 69F

Atos Praticados  
R1 - 224.589 - Compra e Venda

Em 05/01/2012 O Suboficial:  
Emol: 165,39 Tx.Jud: 9,18  
FUNDESP: 16,54 Total: 191,11

  
REG. DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Maria Schlag Durães  
Sub-Oficial

ESTADO DE GOIÁS  
Tribunal de Justiça  
Selo de Autenticidade  
PADRÃO  
0296B275073  
PADRÃO  
0296B275072  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição